



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS - Nº 9912299049, QUE ENTRE SI FAZEM CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por Extensão: CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO		
CNPJ/MF: 13.203.742/0001-66	Inscrição Estadual: ISENTO	
Sigla/Nome Resumido: CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO	Ramo de Atividade: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL	
Endereço: RUA 82 Nº 400 EDIF. PALÁCIO PEDRO LUDOVICO 3º ANDAR, SETOR SUL		
Cidade: GOIÂNIA	UF: GO	CEP: 74.015-908
Telefone: (062) 3201-5371	FAX:	
Endereço Eletrônico:		
Nome do Responsável: JOSÉ CARLOS SIQUEIRA		
Cargo: SECRETARIO DE EST. CHEFE	RG: 63.422 2ª VIA DGPC/GO	CPF: 004.321.991-87
Nome do Responsável: LILIAN CANDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE		
Cargo: PROCURADORA DO ESTADO	RG: 3.101.164 2ª SSP/GO	CPF: 814.476.041-72

CONTRATADA:

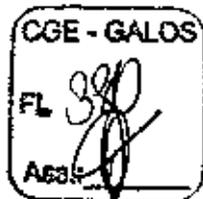
ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS	CNPJ/MF: 34.028.316/0013-47	
Endereço: PRAÇA CÍVICA, Nº 11 – CENTRO		
Cidade: GOIÂNIA	UF: GO	CEP: 74.003-901
Telefone: (62) 3226-2202	FAX: (62) 3226-2203	
Endereço Eletrônico: Geven-qt@correios.com.br		
Diretor Regional: SÉRGIO DOUGLAS REPOLHO NEGRI		
RG: 4.351.151 IIPC/PA	CPF: 081.317.082-68	
Gerente de Vendas: GILBERTO SILVA DE MOURA		
RG: 1.436.120 – 2ª VIA – DGPC/GO	CPF: 278.963.401-78	

1º T. A. Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA – GO
Telefone: (62) 3226-2202 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: Geven.qt@correios.com.br



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 9912299049 de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1- Prorrogar a vigência do Contrato original por mais 12 meses;
- 2- Alterar o subitem 2.1.4, do Anexo IV – **CARTA COMERCIAL** do Contrato Original, em virtude da inclusão de nova modalidade de franqueamento dos objetos;
- 3- Alterar o item 4, do Anexo VII – **IMPRESSO ESPECIAL** do Contrato Original, em virtude da inclusão de nova modalidade de franqueamento dos objetos;
- 4- Incluir os serviços de **MDPB** por meio dos ANEXOS correspondentes, rubricados pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- a) 3.1- O subitem 2.1.4., item 2 – **Obrigações do Anexo IV – CARTA COMERCIAL**, passa ter a seguinte redação:

“2.1.4. Apor nos envelopes:

a) Chancela de Franqueamento Padrão, conforme modelo e layouts estabelecidos pela **ECT**, observando o disposto no subitem 3.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;

b) Data de Postagem abaixo da Chancela Padrão de Franqueamento, ou em outro local previamente aprovado pela ECT, precedida da expressão "Data de Postagem" e no formato dd/mm/aaaa, por meio de processo gráfico ou carimbo;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



2.1.4.1 Quando o franqueamento ocorrer por meio de estampagem digital de Máquina de Franquear, aposta pela Agência Franqueada de vinculação do contrato, os objetos não deverão conter a chancela de franqueamento e a data de postagem de que tratam as alienas "a" e "b" do subitem 2.1.4. "

3.2- O item 4 – Vigência do ANEXO do Anexo VII – IMPRESSO ESPECIAL, passa ter a seguinte redação:

"A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data 31 de janeiro de 2014 ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte."

CLÁUSULA QUARTA – DAS INCLUSÃO

Inclusão do ANEXO nº IX MDPB, ao contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

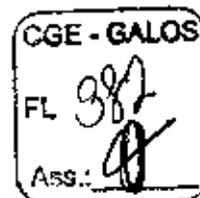
Caberá a Contratante por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



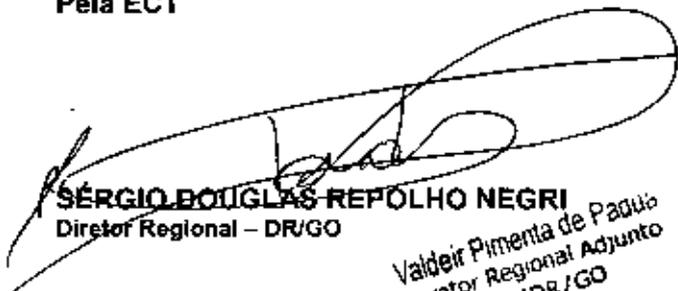
E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia-GO, 26 de setembro de 2013.

Pela CONTRATANTE:

Pela ECT


JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Secretário De Est. Chefe

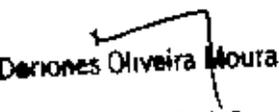

SÉRGIO DOUGLAS REPOLHO NEGRI
Diretor Regional - DR/GO

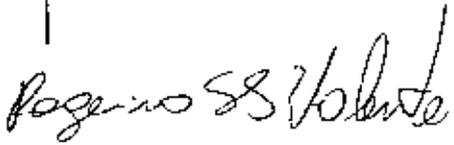
Valdeir Pimenta de Paula
Diretor Regional Adjunto
ECT/DR/GO


LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO
FELIPE
Procuradora do Estado


GILBERTO SILVA DE MOURA
Gerente de Vendas - DR/GO

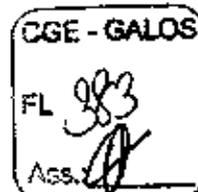
TESTEMUNHAS:


Darionex Oliveira Moura
Mat. 8.326.242-3


Rogério Silva dos S. Valente
Chefe de SEAV/SUSVE/GEVEN/GO
Mat. 8.012.418-6



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



ANEXO I

FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS		DATA <u>26/09/13</u>	
CONTRATANTE CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO		NÚMERO DO CONTRATO 9912299049	
CÓDIGO ADM 12207705	PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL 27/09/2013 a 27/09/2014*		
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE) Serviços prestados do dia 01 ao dia 30 de cada mês.		VENCIMENTO DA FATURA Dia 23 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)	
ENTREGA DA FATURA DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO 05(cinco) dias úteis antes do vencimento da fatura. Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso.		DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET 02 (dois) dias apos o fechamento do ciclo. Ficarão disponibilizadas no endereço http://www.correios.com.br/produtos_servicos/sf/c/index.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.	
DR DE ORIGEM DO CONTRATO GOIAS	ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO GEVEN	COTA MÍNIMA DO CONTRATO POR POSTAGEM 0,00 POR FATURAMENTO ISENTO/MÊS	
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS			
FATURAMENTO		<input checked="" type="checkbox"/> DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO <input type="checkbox"/> CENTRALIZADO	

SERVIÇOS CONTRATADOS		INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	Nº DO ANEXO	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO				
...	LIMITES DE DIMENSÕES E PESOS	27/09/2013		02	

1º T. A. Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº.11, – 74003-901, – GOIÂNIA – GO.
Telefone: (62) 3226-2202 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: Geven.gt@correios.com.br



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



SERVIÇOS CONTRATADOS		INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	Nº DO ANEXO	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO				
RC85001 RC85002 RC85003 RC85004	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS	27/09/2013	*	03	NACIONAL
RC10065 10057	CARTA COMERCIAL	27/09/2013	*	04	NACIONAL
RC41068	PAC	27/09/2013	*	05	NACIONAL
RC40096	SEDEX CONVENCIONAL 40096	27/09/2013	*	06	NACIONAL
RC20222	IMPRESSO ESPECIAL	27/09/2013	31/01/14	07	NACIONAL
RC60070	TELEMÁTICOS	27/09/2013	*	08	NACIONAL
RC14745	MDPB	27/09/13	*	09	NACIONAL



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



CONTRATO Nº 9912299049; ANEXO Nº IX

MALA DIRETA POSTAL BÁSICA

1. Definições

1.1. Serviços de recebimento, tratamento e distribuição, em domicílio, de objetos denominados Mala Direta Postal BÁSICA, postados com endereço, em âmbito nacional.

1.1.1. Opcionalmente, para os objetos caracterizados como Mala Direta Postal, poderão ser utilizados os serviços adicionais de Registro, Aviso de Recebimento-AR, Mão Própria - MP (Entrega ao Próprio Destinatário) e de Valor Declarado oferecidos pela ECT.

1.2. No presente ANEXO, serão aceitas exclusivamente postagens de objetos cujo remetente seja a própria **CONTRATANTE** ou, no caso de holding, desta e de suas controladas.

2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Postar somente objetos que se enquadrem em uma das definições de Mala Direta especificadas a seguir:

I – Mala Direta: É a comunicação direta com o cliente potencial ou consumidor, com forte apelo comercial, através do envio de peças promocionais, como: folhetos, catálogos, fitas de áudio/vídeo, disquetes etc, tendo ou não associado a si um instrumento de resposta a ser utilizado pelo cliente ou destinatário, para o estabelecimento de um canal de comunicação, que permita uma resposta imediata ao apelo.

II – Propaganda: Qualquer forma paga de apresentação e promoção não pessoal de idéias, produtos ou serviços efetuada por um patrocinador identificado.

III - Peças Promocionais: para efeitos postais, são aquelas obtidas por meio de impressão gráfica ou magnética, em vários exemplares idênticos, constituídas de uma ou mais folhas, contendo anúncios, matérias pagas, matérias especiais etc, destinadas a promover o desenvolvimento das vendas de um determinado produto ou serviço, de divulgar eventos culturais, religiosos, esportivos etc.

IV - Consideram-se, também, como peças promocionais outros tipos de materiais também utilizados para divulgação, tais como: fitas de áudio e vídeo, CDs de áudio e multimídia, chaveiros, bonés, camisetas, amostras etc.

V – Periódicos: jornais, revistas, livros, fascículos e outras publicações periódicas.

1º T. A Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA – GO.
Telefone: (62) 3226-2202 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail Goven.gt@correios.com.br



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



2.1.2 Apresentar os objetos à ECT de forma a permitir a verificação de seu conteúdo. No caso da postagem do objeto totalmente fechado, indicar em seu invólucro, em local apropriado, a seguinte informação: "FECHAMENTO AUTORIZADO – PODE SER ABERTO PELA ECT"

2.1.3 Fixar, quando for o caso, em cada objeto caracterizado como Mala Direta Postal, o respectivo Aviso de Recebimento, devidamente preenchido.

2.1.4 Postar os objetos nos horários e locais acertados com a ECT.

2.1.5 Apresentar as Malas Diretas Postais para postagem, em unidades da ECT previamente estabelecidas, encabeçadas, triadas e em amarrados etiquetados, conforme plano de triagem ou sistema de blocagem fornecido pela ECT, acompanhadas de Listas de Postagem, conforme modelo definido pela ECT, distintas para objetos simples e sob registro devidamente preenchidas, para efeito de conferência da postagem e posterior faturamento

2.1.5.1 As Malas Diretas Postais devem estar organizadas em amarrados, levando-se em conta nesta separação: o tipo de objeto (tipos: Simples, Registrado, com AR, MP ou Valor Declarado), peso e a localidade de entrega, acompanhados da etiqueta de amarrado, com as indicações necessárias ao tratamento dos mesmos, conforme modelo fornecido pela ECT;

2.1.5.1.1 Em cada amarrado deverá ser afixado um espelho, conforme modelo apresentado pela ECT, contendo os seguintes dados: data de postagem, destino dos objetos e o primeiro número de CEP relativo aos objetos incluídos no mesmo, se possível, impresso em código de barras no padrão 128.

2.1.5.1.2 Os objetos deverão ser postados separados em três lotes distintos, considerando a abrangência local, estadual e nacional.

2.1.5.2 Quando da postagem da Mala Direta Postal sob Registro, opcionalmente, a **CONTRATANTE** poderá apresentar, junto à Lista de Postagem, para recibo por parte da ECT, lista com a discriminação do nome, endereço do destinatário e respectivo número de registro.

2.1.5.2.1 Para os objetos postados sob Registro, a **CONTRATANTE** deverá indicar no objeto o endereço do remetente, para devolução dos objetos não entregues

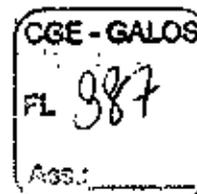
2.2 A ECT se obriga a:

2.2.1 Fornecer à **CONTRATANTE** as etiquetas de registro a serem utilizadas nos objetos postados sob registro

2.2.2 Passar recibo nas vias das Listas de Postagem e providenciar, após conferência, a distribuição de suas vias, conforme indicado no rodapé das mesmas.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



2.2.3 Franquear os objetos na Máquina de Franquear, conforme tarifa vigente do serviço, considerando a abrangência e peso de cada objeto postado, e se for o caso, o serviço adicional solicitado.

2.2.3.1 A estampa do objeto conterá o valor da Franquia, a Data de Postagem e descrição do serviço, com o número do contrato e nome do cliente.

2.2.4 Orientar as unidades envolvidas a respeito da execução dos serviços.

2.2.5 Expedir os objetos aos locais de destino e entregá-los conforme normas estabelecidas pela ECT para a prestação dos serviços previstos neste ANEXO.

2.2.6 Cumprir os prazos estabelecidos para a entrega de objetos não-urgentes, constantes da Matriz de Prazos de Distribuição de Objetos Não-Urgentes Simples, definida pela ECT.

2.2.6.1 A ECT, quando da inclusão do ANEXO, deverá fornecer à **CONTRATANTE** exemplar da matriz mencionada e substituí-la sempre que houver atualização.

2.2.7 Restituir na forma proposta pela **CONTRATANTE**, sem a cobrança de qualquer valor adicional, as Malas Diretas Postais postadas sob registro.

2.2.7.1 É vedada a devolução de objeto cujo destino seja para a entrega local e endereço de devolução em âmbito estadual ou nacional; com entrega estadual é endereço de devolução nacional. Pode ser aceita a devolução de objetos com entrega nacional e estadual com o endereço de devolução na mesma localidade de destino do objeto.

2.2.7.2 Os objetos postados na modalidade simples cuja entrega não tenha sido possível, não terão devolução ao remetente e serão destruídos na Unidade de Destino.

3. PREÇOS

3.1 O preço da prestação do serviço de Mala Direta Postal Básica será de acordo com o peso individual do tipo de objeto postado, correspondente ao valor fixado na Tabela de Preços específica do serviço para a distribuição local, estadual e nacional, vigente na data da postagem.

3.2 Fica estabelecida, para a utilização dos serviços, uma cota de faturamento mínimo mensal ou anual, conforme valor indicado na Tabela de Preços específica para esse serviço, vigente na data de postagem.

3.2.1 A periodicidade da cota mínima que se refere o item anterior está definida na Fichá Técnica apensa a este Anexo.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



4. Disposições Gerais

4.1 É permitida a impressão de mensagens comerciais e frases de efeito, personalizadas ou não, no verso e anverso do envelope, na forma de apelo promocional.

4.2 Poderão ser aceitos objetos contendo encartes, desde que não descaracterizem o formato original do objeto, podendo se constituir de formulários, listas de preços, Carta/Cartão-Resposta.

4.3 É permitida, sem alterar o sistema de preço, a inclusão de brindes e amostras de produtos, desde que esses objetos sejam de tamanho e espessura reduzidos e não embarquem a expedição, o tratamento, a distribuição e nem sejam integrantes da relação de proibições apresentadas pela ECT, a qual também deve ser observada para o conteúdo das Malas Diretas Postais.

4.4 Para a entrega local, deverá ser considerado o perímetro urbano do município e/ou respectiva região metropolitana definida em documento oficial do governo estadual ou federal. Neste caso, a ECT fornecerá as faixas de CEP das localidades abrangidas por tais documentos.

4.5 Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro, a responsabilidade da ECT está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais.

4.6 A **CONTRATANTE** deverá consultar a ECT, com antecedência, quando da necessidade de desenvolver peças promocionais fora dos padrões usuais

4.7 A **CONTRATANTE** é a única responsável pelo fornecimento dos produtos comercializados, condições de pagamento e outros compromissos declarados e assumidos no material de propaganda;

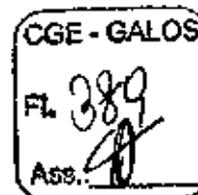
4.8 O serviço previsto no presente ANEXO refere-se à entrega domiciliária de peças promocionais, sendo proibida sua utilização como sistema de distribuição de mercadorias entre fabricantes e lojistas, venda direta ao consumidor ou qualquer outra situação que caracterize relacionamento comercial semelhante, não se incluindo nesta restrição os objetos com as características mencionadas no subitem 2.1 - inciso V;

4.9 Com o objetivo de não interferir na criatividade das peças promocionais, fica permitida, opcionalmente, a postagem de objetos cujo invólucro concentre, em um de seus lados, as informações referentes ao remetente, ao Contrato do qual este ANEXO faz parte e às necessárias para o tratamento postal. Dessa forma, o outro lado fica inteiramente disponível para que a **CONTRATANTE** indique a mensagem, apelo comercial, ilustrações pertinentes, dentre outros.

4.9.1 Devem constar de um dos lados as seguintes informações, observando-se o layout fornecido pela ECT:



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



a) Ângulo superior esquerdo: marca e nome da **CONTRATANTE** e seu endereço. Neste caso, devem ser adotados tipo e tamanho de fonte que a máquina de triagem não consiga interpretar;

b) centro: bloco de endereçamento ao destinatário;

c) lateral esquerda: a expressão: "Fechamento Autorizado. Pode ser aberto pela ECT", no caso de o objeto for postado fechado;

d) lateral direita inferior: motivos da não entrega dos objetos, no caso da postagem com Registro.

4.10 O presente anexo é parte integrante do contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a ECT.

4.11 Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do contrato do qual este Anexo faz parte, para efeitos de cumprimento das bases acordadas entre a **CONTRATANTE** e a ECT.

5. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte

..... [assinatura]

[assinatura]



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

ADENDO AO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912299049 - ECT x CGE

CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

Parágrafo único - As especificações e a quantidades dos serviços estimados pela CONTRATADA estão discriminados no Termo de Referência-TdR, sendo atualizados algumas quantidades dos serviços e valores, conforme novas tabelas de preços dos serviços, conforme previsto no Contrato nº 9912299049 - ECT/CGE, consolidadas na "planilha de atualização dos preços para a celebração do Termo Aditivo" constantes dos autos, como se segue:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	GRAMAS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	32	CARTA COMERCIAL - BÁSICA	ATÉ 20	1,20	38,40
2	25		MAIS DE 20 ATÉ 50	1,65	41,25
3	10		MAIS DE 50 ATÉ 100	2,30	23,00
4	50	CARTA COMERCIAL- REG.	ATÉ 20	4,20	210,00
5	25		MAIS DE 20 ATÉ 50	4,65	116,25
6	15		MAIS DE 50 ATÉ 100	5,30	79,50
7	120	CARTA COMERCIAL- REG + AR	ATÉ 20	7,20	864,00
8	50		MAIS DE 20 ATÉ 50	7,65	382,50
9	10		MAIS DE 50 ATÉ 100	8,30	83,00



CGE - GALOS
FL. 408

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

TOTAL MENSAL (R\$)	1.837,90
TOTAL 12 MESES (R\$)	22.054,80

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MEIO DE ACESSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	TELEGRAMA	BALCÃO/PRÉ-PAGO	10,15	60,90
2	4		INTERNET	7,01	28,04
TOTAL MENSAL (R\$)					88,94
TOTAL 12 MESES (R\$)					1.067,28

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PESO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	SEDEX - ESTADUAL/DIVISA	ATÉ 300 G	14,06	56,24
2	4		DE 301 A 1.000	15,20	60,80
3	4	SEDEX - DF-TO	ATÉ 300 G	28,97	115,88
4	5		DE 301 A 1.000	30,68	153,40
5	5	SEDEX - RJ - SP	ATÉ 300 G	41,98	209,90
6	4		DE 301 A 1.000	45,43	181,72
7	5	SEDEX - ESTADUAL/DIVISA - C/AR	ATÉ 300 G	17,06	85,30
8	5		DE 301 A 1.000	18,20	91,00
9	5	SEDEX - DF-TO - C/AR	ATÉ 300 G	31,97	159,85
10	5		DE 301 A 1.000	33,68	168,40
11	5	SEDEX - RJ - SP - C/AR	ATÉ 300 G	44,98	224,90
12	5		DE 301 A 1.000	48,43	242,15
TOTAL MENSAL (R\$)					1.749,54
TOTAL 12 MESES (R\$)					20.994,48



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PESO (g)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	PAC - GO - DF1	300	10,81	10,81
2	1		1.000	10,81	10,81
3	1		1.500	11,58	11,58
4	1	PAC - GO-SP3	300	13,30	13,30
5	1		1.000	13,30	13,30
6	1		1.500	14,25	14,25
7	1	PAC- GO - RJ3	300	13,30	13,30
8	1		1.000	13,30	13,30
9	1		1.500	14,25	14,25
TOTAL MENSAL (R\$)					114,90
TOTAL 12 MESES (R\$)					1.378,80

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PESO (g)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	MDPB - NACIONAL	ATÉ 20	0,65	13,00
2	20		MAIS DE 20 ATÉ 50	0,82	16,40
3	20		MAIS DE 50 ATÉ 100	1,06	21,20
4	20	MDPB - ESTADUAL	ATÉ 20	0,56	11,20
5	20		MAIS DE 20 ATÉ 50	0,73	14,60
6	20		MAIS DE 50 ATÉ 100	0,95	19,00
7	20	MDPB - LOCAL	ATÉ 20	0,55	11,00
8	20		MAIS DE 20 ATÉ 50	0,68	13,60
9	20		MAIS DE 50 ATÉ 100	0,87	17,40
TOTAL MENSAL (R\$)					137,40
TOTAL 12 MESES (R\$)					1.648,80



CGE - GALOS
FL 404
Ass: [Signature]

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

TOTAL MENSAL (A+B+C+D+E) (R\$)	3.928,68
TOTAL 12 MESES (A+B+C+D+E) (R\$)	47.144,16

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo 1º - O valor total estimado para a celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 9912299049 – ECT/CGE, de acordo com o quantitativo e especificações dos serviços previstos pela **CONTRATANTE** é de R\$ 47.144,16 (quarenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), sendo meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos caso esse valor não seja atingido durante o prazo de vigência do ajuste.

Parágrafo 2º - As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.04.122.4001.4001.03.00

DUEOF-NOTA DE EMPENHO: 2013.1501.010.00211 **EMITIDA EM 10/09/2013**

VALOR: R\$ 12.309,86 (doze mil, trezentos e nove reais e oitenta e seis centavos).

Parágrafo 3º - Para o exercício subsequente o valor estimado é de R\$ 34.834,30 (trinta e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), em dotação orçamentária apropriada, que deverá ser indicada na Lei Orçamentária Anual.

GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO-CHefe DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 26 dias do mês de novembro de 2013.


JOSE CARLOS SIQUEIRA
Secretário de Estado - Chefe